



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLMI
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA 28 DE SETEMBRO – 711 – CEP 86.895.000

Lei Nº 1890/2020

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, como se especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 9,54 (Nove reais, cinquenta e quatro centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação:

06000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

06002 Divisão de Ensino

06002/12.361.0017.2080 – Programa Brasil Carinhoso – FNDE

DESPESAS CORRENTES

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

06002/3390.30.00.00 – Fonte 31128 Material de Consumo	R\$ 9,54
---	----------

TOTAL	R\$ 9.54
--------------	-----------------

Artigo 2º - Cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, que tem por objeto a aquisição de material de consumo – Programa Brasil Carinhoso 2020 FNDE, e como fonte de recurso indicamos a Receita Corrente – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS ÁREAS, conforme segue:

1.7.0.0.00.0.0.00 RECEITA

1.7.1.8.00.0.0.00 RECEITA CORRENTE

1.7.1.8.05.0.0.00 Transf. de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE

1.7.1.8.05.3.2.00 Receita Programa – Brasil Carinhoso – FNDE – Fonte 31128	R\$ 9,54
--	----------

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de 2020.

MOACIR ANDREOLLA
PREFEITO MUNICIPAL